

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE PROCESSO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

#### EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, designado pela portaria nº 175/2017, torna público que no dia **25 de agosto de 2017 às 11:00 horas**, na sede do Poder executivo Municipal, localizada na Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço unitário**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, LC 123/06 e 147/14 e demais alterações das citadas leis.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para locação de estruturas para realização das diversas festividades realizadas pelo Município de Sanharó/PE.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da Sanharó/PE;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**3.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os interessados em participar do certame poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**3.2.1.** Para ambos os casos, os interessados em o fazer, deverão protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, localizado no endereço constante no rodapé desta página, bem como no preambulo deste edital.

**3.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital incida diretamente na elaboração das propostas de preços.

**3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 ou 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Visto Assessoria Jurídica**

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no Edital após os prazos de impugnação estipulados nos subitens 3.1 ou 3.2.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal interessado deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório,

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante por sessão, que será o responsável a intervir nas fases do procedimento e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu(ua) representado(a).

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos correspondentes documentos indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo xerox, devidamente autenticada nas formas previstas neste edital, do documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo III “A” ou “B”** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos deverão ser apresentados ao início da sessão do pregão.

4.7. Ficará a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de credenciamento acima mencionado ou ainda que os apresente com erros insanáveis, impedida de formular lances.

4.8. O representante devidamente credenciado não poderá ser substituído por outro durante a mesma sessão.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, sendo aceita somente a proposta escrita, desde que esta encontre-se em conformidade com o exigido neste edital.

Visto Assessoria Jurídica

**5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, acompanhado da Equipe de Apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes;

**5.1.1.** Documentação referente ao credenciamento, conforme exigências contidas no subitem 4 deste edital e ao mesmo tempo, em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

**5.2.** Encerrada a sessão para o credenciamento não mais serão admitidos novos participantes no certame.

**5.3.** Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

**a)** envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE**  
**EQUIPE DE PREGÃO.**  
**PROCESSO 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 025/2017**  
**LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)**  
**ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**b)** envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**PROCESSO 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 025/2017**  
**LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)**  
**ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não serão admitidas remessas postais dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**5.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.7.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.9.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**Visto Assessoria Jurídica**

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “01”**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3 alínea “a” deste Edital.

**6.2.** A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item e o somatório do total dos itens (admitidos até duas casas decimais após o número inteiro), devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame**. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;

**6.3.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.3.1.** É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência deste Edital.

**OBS:** A Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**6.4.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.5.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**6.6.** Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.7.1.** Não atendam às exigências e condições previstas nesse edital e/ou que consignar preços inexequíveis ou superfaturados.

**7. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

**7.1.** Será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o julgamento das propostas de preços.

**7.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele, membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame, conferindo-as quanto à aceitabilidade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, desde que estes estejam enquadradas dentro dos valores máximos admitidos pela Prefeitura de Sanharó.

**7.4.** Posterior a abertura dos envelopes de número “01” e feita à conferência sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores/percentuais distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos relativos ao valor unitário estimado para cada item.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item em disputa, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes ao último valor unitário ofertado.

**7.8.** Poderá o Pregoeiro estabelecer, caso julgue conveniente, valores mínimo de redução para os lances.

**7.9.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado para a contratação.

**7.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**7.12.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, nos mesmos moldes da proposta apresentada inicialmente, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente adjudicado.

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(e), sendo-lhe(s) adjudicado o lote/objeto do certame.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar sua documentação em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3 alínea “b” deste Edital.

**8.2.** Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificação.

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.2.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

**Visto Assessoria Jurídica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.3.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.4. REGULARIDADE FISCAL

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.4.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.6.** Alvará de licença e funcionamento, expedido por órgão público Federal, Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante;

**8.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**8.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

**8.5.2.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Visto Assessoria Jurídica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**8.5.2.2.** Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

**b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

**8.5.2.3.** Certidão de Quitação emitida em nome do responsável contábil da empresa pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade

#### **8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.6.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que atestem o fornecimento do bem licitado, acompanhado ainda do contrato firmado, acompanhado da nota fiscal que comprove o fornecimento do contrato apresentado.

**8.6.2.** Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, esse documentos deverá conter todos os dados atualizados inclusive o do Capital Social da Licitante.

#### **8.7. DECLARAÇÕES**

**8.7.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo II.**

**8.7.2.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam à proponente se enquadre como tal. – **Anexo III “A” ou “B”**

**8.7.3.** Declaração de que a empresa tomou conhecimento dos produtos a serem confeccionados e fornecidos.

#### **8.8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**8.8.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006,.

#### **II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício financeiro, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) Cópia do contrato social e alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**8.8.2.** Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

**8.8.2.1.** A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

**8.8.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**8.8.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.8.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**8.8.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Finalizado o julgamento relativo a(s) proposta(s) de preços, será procedida a abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado(s) ou ofertado(s) o valor mais vantajoso para a administração pública, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.2.** Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

**Visto Assessoria Jurídica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

**9.4.** Da documentação apresentada que tenha sido emitidas através da internet, será realizada diligências por parte do Pregoeiro ou de sua Equipe de Apoio para conferência da mesma.

**9.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Realizada todas as etapas acima descritas e se percebido que a licitante encontra-se com sua documentação em conformidade com o exigido no edital, e não havendo nenhum tipo de interposição de recursos, o presente Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor habilitado.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer presente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** Respondido(s) todo(s) o(s) recurso(s) e dirimida toda(s) a(s) problemática(s) apresentada(s), respeitando o previsto no subitem anterior, os autos processuais serão encaminhados à autoridade competente para que esta delibere ou não, quanto a sua adjudicação e homologação.

**10.4.** Em todos os momentos será assegurado aos participantes e quaisquer interessados neste certame, o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, convocação para a assinatura do contrato juntamente com a ordem para iniciar o fornecimento do objeto, que terá início imediato após a emissão da mesma.

**10.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Sanharó, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

**10.7.** O fornecimento deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I deste edital.

**11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, para assinar o termo de contrato.

**11.3.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**11.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**11.5.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a iniciar o fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.6.** Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo do fornecimento do objeto, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**11.7.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011-Plenário TCU**.

## 12. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**12.1** O fornecimento do objeto terá início imediato para o objeto licitado, após a emissão da ordem de fornecimento deverá reger-se pelas normas impostas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017 e todas as cláusulas da minuta do contrato do referido edital.

## 13. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### PREFEITURA MUNICIPAL

- **02 – PODER EXECUTIVO**
- **14 – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER**
- 13.392.1062.2110.0000 – DISPÊNDIO COM FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

**14.1.1.** A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, o valor do fornecimento realizado.

**14.1.2.** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE**  
**RUA MAJOR SATIRO, Nº 219, CENTRO, SANHARÓ/PE**  
**CNPJ: 11.044.906/0001-24**  
**FONE: (87) 3836-1156**

**14.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem quitada.

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**14.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.1.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**14.1.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**§ 1º.** O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**§ 2º.** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

**§ 3º.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Sanharó/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Sanharó/PE.

**§ 4º.** O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**§ 5º.** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**§ 6º.** Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**14.1.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**14.1.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**14.1.8.1.** Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** O valor informado pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis, salvo em algum caso expresso em Lei.

**15.2.** Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à

**Visto Assessoria Jurídica**

Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE  
Telefone: 87.3836-1156 - www.sanharo.pe.gov.br  
E-mail: pmsanharo.gov@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**15.3.** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

#### 16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

**16.1** De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados com base a Tabela ENCOGE não expurgada.

**16.1.** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

#### 17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**17.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

**17.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### 18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1.** O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e **terá vigência até 31 de dezembro de 2017**, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais normas pertinentes e suas devidas alterações.

**18.3.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste edital, será exercido por servidor designado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2.** Reserva-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**19.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**19.6.** O presente Edital poderá ser retirado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 12:00h, gratuitamente, mediante ao preenchimento do protocolo de retirada de edital, ou ainda por solicitação através do e-mail: [cplsanharo@gmail.com](mailto:cplsanharo@gmail.com).

**19.7.** As documentações exigidas neste edital poderão ser apresentadas em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticadas pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com o original para a devida autenticação.

**19.8.** Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

**19.10.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Minutas de Contratos;
- ✓ Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ✓ Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002); e
- ✓ Anexo IV - Termo de Referência;

Sanharó, 11 de agosto de 2017

LUCIANO ARRUDA DE SOUZA  
**PREGOEIRO OFICIAL**

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA  
**PREFEITO**

**Visto Assessoria Jurídica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I - A

#### MINUTA DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

(Parte integrante e inseparável do pregão 025/2017)

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017

Minuta de contrato de fornecimento o que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e a empresa \_\_\_\_\_

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, situada à Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, neste ato representada pelo seu atual Prefeito, o Sr. Heraldo José Oliveira Almeida, residente e domiciliado a Rua Capitão José Leite Carvalho, 35, Centro, Sanharó/PE portador da cédula de identidade N° 2.982.417 SSP/PE e CPF N° 453.000.464-34, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de Sanharó, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação do representante), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do **Pregão Presencial 025/2017**, do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

**Parágrafo Único:** O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Parágrafo Único:** Constitui objeto do presente contratação de empresa para locação de estruturas para realização das diversas festividades realizadas pelo Município de Sanharó/PE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo:** A administração pública notificará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada evento, para que haja tempo hábil para organização dos equipamentos para montagem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), sendo a mesma vencedora nos itens/em todos os itens do Processo de Licitação, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Visto Assessoria Jurídica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo segundo:** O **Contratante** efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado no endereço constante no rodapé deste documento.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

**Parágrafo quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, tendo esta como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Único:** Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- **02 – PODER EXECUTIVO**
- **14 – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER**
- 13.392.1062.2110.0000 – DISPÊNDIO COM FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo único:** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**Parágrafo único:** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

- I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- III- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato (caso seja o caso).
- IV - **E expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo dos serviços objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desses serviços ou de tarefas à empresas especializadas, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa Contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.**

Visto Assessoria Jurídica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

**V - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.**

**VI - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:**

- A) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;**
- B) Seguro de responsabilidade civil.**

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta ao Contratado, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo primeiro:** Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

**I –** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**II –** Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**III –** Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos demais órgãos do Município de SANHARÓ.

**Parágrafo segundo:** Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- A) Advertência por escrito;**

**Visto Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Comissão Permanente de Licitação

- B) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**Parágrafo único:** Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de SANHARÓ a respectiva despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo segundo:** Em observância ao Art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sanharó/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sanharó (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**  
**Heraldo José Oliveira Almeida**  
Prefeito/Contratante

.....  
.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**Visto Assessoria Jurídica**

**ANEXO II**

À  
Equipe de Pregão  
Prefeitura Municipal de Sanharó/PE  
Processo Licitatório nº. 053/2017  
Pregão Presencial nº 025/2017

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Visto Assessoria Jurídica**



**ANEXO III "A"**

À  
Equipe de Pregão  
Prefeitura Municipal de Sanharó  
Processo Licitatório nº. 053/2017  
Pregão Presencial nº 025/2017

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ endereço completo, declarou, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 8.0 do presente edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

**Visto Assessoria Jurídica**

**ANEXO III "B"**

À  
Equipe de Pregão  
Prefeitura Municipal de Sanharó/PE  
Processo Licitatório nº. 053/2017  
Pregão Presencial nº 025/2017

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

**Visto Assessoria Jurídica**

**ANEXO IV**

**PROCESSO 052/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

Estabelecer através destes eventos uma política de valorização das tradicionais datas comemorativas aos festejos tradicionais em nosso Município, focado também no turismo de valorização das tradições culturais e ritmos musicais.

Visando também a localização do Município no Agreste Meridional pernambucano, o Município de Sanharó possui uma potencialidade turística de nível relevante, propomos este projeto a fim de gerar outras formas de renda para a comunidade, aproveitando os recursos naturais da região e desenvolvendo o turismo sustentável.

As diversas festividades tradicionais do Município se dão como um atrativo de potencialidade turística local, pois a tradição por si só transforma nossa cidade em um pólo de apresentações de artistas renomados, nacionalmente conhecidos, sendo assim, as compras no comércio local, bem como a gastronomia e demais ramos comerciais locais se fortalecem com o elevado numero de turistas que nos visitam nesse período.

O Município de Sanharó, conta com uma tradição cultural, proporcionando também, um espaço para diversão e lazer a todos os munícipes.

O Município tem a tradição de fornecer para a comemoração durante as festividades, dentre outros, artistas conhecidos nacionalmente, bem como toda a infra estrutura para a realização dos shows durante as festividades, estimulando assim, a divulgação do turismo cultural do Município.

**2. RESULTADOS ESPERADOS**

Envolvimento da população sanharoense, bem como da região do Agreste Meridional e demais setores do Nordeste na realização do evento;

Desenvolvimento do espaço para a promoção para todas as linguagens musicais, rítmicas e culturais, tendo como característica principal a valorização dos ritmos da região;

Município divulgado em todo o Estado de Pernambuco.

**3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

Valorização da cultura do povo do Agreste Meridional do Estado de Pernambuco;

Promover a qualidade, o aperfeiçoamento e o estímulo da cultura na região, através de seus desdobramentos turísticos, por meio de programações de alta qualidade, proporcionando aos turistas e população da região momentos de diversão, aquecendo a economia do Município, através das vendas da gastronomia, bares e restaurantes, podendo atender melhor a população, permitindo ao município de Sanharó a realização de eventos autênticos e com raízes tradicionais da cultura popular.

**Visto Assessoria Jurídica**

#### **4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

4.1. As festividades serão realizadas nas seguintes localidades:

##### **Setembro**

- Luau na Praça
- Desfile Cívico
- Encontro de Bandas
- Exposição das bandas da cidade “História das bandas”
- Exposição dos Músicos
- Sítio Maniçoba
- Sítio Divisão
- Sítio Gravatá
- Feira do Leite

##### **Outubro**

- Paróquia SCL
- Sítio das Moças
- Projeto Eterna Infância
- Festa do estudante “Festival do FRIO” – Luau na Praça
- Semana Literária
- Espetáculo Juvenal e o Dragão
- A Escola vai ao Teatro
- Festival da leitura dramatizada
- Poesia itinerante
- Cinema infantil
- Cinema itinerante
- Feira de livros
- Exposição da criança
- Personagens infantis “COMICS”
- Happy Holi

##### **Novembro**

- Luau na Praça
- Consciência Negra
- 2º Encontro na praça (Exposição)
- Dia da Bíblia
- Doutores da Alegria

##### **Dezembro**

- Luau na Praça
- Sítio Brejinho
- Doutores da Alegria
- Musical Natalino
- Coral na Praça “Sacada da Prefeitura”
- Aniversário da cidade

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura a ser utilizada nas festividades acima mencionadas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias com deslocamento, mão-de-obra e demais custos necessários a prestação dos serviços.

**Visto Assessoria Jurídica**

**5. ESTRUTURA E VALORES PARA A FESTIVIDADE**

Para a contratação da estrutura a estimativa de preços é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	<b>PALCO TIPO I - 1 (UM) PALCO GRANDE em alumínio ou em metal em ferro galvanizado</b> , com dimensões mínimas de 14,00 (quatorze) metros de largura (frente) por 10,00 (dez) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 01 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m; com fechamento metálico; 02 (dois) camarins em estrutura de TS medindo 4,00mx4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5	R\$ 5.633,33
2	<b>PALCO TIPO II - 1 (UM) PALCO MÉDIO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado</b> , com dimensões mínimas de 8,00 (oito) metros de largura (frente) por 6,00 (seis) metros de comprimento, 4,0 (quatro) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 01 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 4,40m x 2,80m; com fechamento metálico; 01 (um) camarim em estrutura de metálica medindo 4,00mx4,00m. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	15	R\$ 2.600,00
3	<b>PALCO TIPO III - 1 (UM) PALCO PEQUENO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado</b> , com dimensões mínimas de 5,00 (cinco) metros de largura (frente) por 5,00 (cinco) metros de comprimento, 4,0 (quatro) metros do piso ao teto e 1,00 (um) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 01 (um) camarim em estrutura de metálica medindo 4,00mx4,00m. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	12	R\$ 1.925,00

**Visto Assessoria Jurídica**



4	<p><b>SOM TIPO I - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo:</b>  <b>PERIFÉRICO - P.A * Mesa digital 48 canais (mixer);</b>          processador digital 3 vias stereo;          P.A - LINE ARRAY (LA)          • 16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 16 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/ 800RMS + 1 TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V);  <b>PERIFÉRICO-MONITOR</b>          • 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO).  <b>SIDE-FILL</b>          • 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS;BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS;  <b>MICROFONES</b>          • 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 20 PEDESTRAIS, 6 PRATICÁVEIS.</p>	DIÁRIA	5	R\$ 5.000,00
---	---	--------	---	--------------

Visto Assessoria Jurídica

5	<p><b>SOM TIPO II - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo:</b>          PERIFERICO-P.A • MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; P.A - LINE ARRAY (LA) • 08 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 08 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/ 800RMS + 1 TI(CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 12 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS;• CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS;• 04 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS; BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS;AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 250 WATTS RMS 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES;• 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO;• 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ;• 15 PEDESTRAIS</p>	DIÁRIA	17	R\$ 2.466,67
6	<p><b>SOM TIPO III - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínimas abaixo:</b>          MESA DIGITAL 16 CANAIS;          04 CAIXAS SUB GRAVE;          04 MÉDIO DUPLO COM 1100 WATTS;          RETORNO SIDE DE 01 GRAVE DUPLO 01 MÉDIO DUPLO POR LADO;          06 MICROFONES COM FIO;          01 MICROFONE SEM FIO;          04 AMPLIFICADORES: 02 DE 1.500 WATTS PARA GRAVE E MÉDIO E 02 DE 1.000 WATTS PARA TI;          05 PEDESTAIS GRANDES;          05 GARRAS PARA INSTRUMENTOS</p>	DIÁRIA	28	R\$ 1.833,33

Visto Assessoria Jurídica

7	<b>ILUMINAÇÃO TIPO I - Equipamento de Iluminação conforme especificação mínima abaixo:</b> 24 – Lâmpadas PAR 64 focos variados em varas 04 – Minibrute de 04 Lâmpadas 16 – Par Led 16 – Movingheadbean 200 5R 01 – Canhão Seguidor 01 – Painel de Led em alta resolução com dimensões de 06m x 03m. 01 – Estrutura de Box Truss com dimensões de 05m de altura, 08m de largura e 07m de profundidade para sustentação dos equipamentos. 01 – Rack Men Power com dimer, pro power e Split para ligações dos equipamentos devidamente aterrado.	DIÁRIA	5	R\$ 3.783,33
8	<b>ILUMINAÇÃO TIPO II - Equipamento de Iluminação conforme especificação mínima abaixo:</b> 08 – Lâmpadas PAR 64 focos variados em varas 02 – Minibrute de 02 Lâmpadas 12 – Par Led 08 – Movingheadbean 200 5R 01 – Rack Men Power com dimer, pro power e Split para ligações dos equipamentos devidamente aterrado.	DIÁRIA	20	R\$ 2.083,33
9	<b>ILUMINAÇÃO TIPO III - Equipamento de Iluminação conforme especificação mínima abaixo:</b> 08 – Lâmpadas PAR 64 focos variados em varas 02 – Minibrute de 02 Lâmpadas 06 – Par Led 04 – Movingheadbean 200 5R 01 – Rack Men Power com dimer, pro power e Split para ligações dos equipamentos devidamente aterrado	DIÁRIA	15	R\$ 1.633,33
10	<b>GRUPO GERADOR: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO</b> com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	DIÁRIA	7	R\$ 1.745,00
11	<b>TOLDOS</b> , modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca.	DIÁRIA	100	R\$ 204,00

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**6.1.** Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3836-1156, pelo e-mail [cplsanharo@gmail.com](mailto:cplsanharo@gmail.com) ou ainda pessoalmente no endereço constante no rodapé deste documento, no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

Sanharó, 11 de agosto de 2017

LUCIANO ARRUDA DE SOUZA  
PREGOEIRO OFICIAL

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA  
PREFEITO

Visto Assessoria Jurídica